



# Município de Caçapava

Estado de São Paulo

Caçapava, 22 de maio de 2017

Ofício nº 192/2017

Senhor Presidente

Pelo presente, cumpre-me informar a Vossa Excelência que sancionei e promulguei em Leis Municipais os Projetos inframencionados, nos termos do artigo 46 da Lei Orgânica do Município de Caçapava:

- Lei nº 5474, de 22 de maio de 2017 - Projeto de Lei nº 11/2017;
- Lei nº 5475, de 22 de maio de 2017 - Projeto de Lei nº 43/2017;
- Lei nº 5476, de 22 de maio de 2017 - Projeto de Lei nº 44/2017.

Valho-me do ensejo para reiterar os protestos de elevada estima e consideração.

  
FERNANDO CID DINIZ BORGES  
PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Sr.  
Lúcio Mauro Fonseca  
Presidente da Câmara Municipal  
NESTA

Câmara Municipal de Caçapava
Recebido em: 23/05/17
Hora: 13:40h
 Assinatura



# Município de Caçapava

Estado de São Paulo

## LEI Nº 5476, DE 22 DE MAIO DE 2017

Projeto de Lei nº 44/2017

Autor: Mesa da Câmara

*Dispõe sobre a Revisão Geral Anual dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Vereadores.*



*Fernando Cid Diniz Borges, Prefeito Municipal de Caçapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,*

Faço saber que a *Câmara Municipal* aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

### LEI nº 5476

**Art. 1º** Fica concedida a revisão geral aos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Vereadores, nos termos do disposto no artigo 37, X, da Constituição Federal, a partir de 1º de maio de 2017.

**Art. 2º** O índice da revisão geral de que trata o artigo 1º desta Lei será de 4,56% (quatro vírgula cinquenta e seis por cento).

**Art. 3º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias, constantes do orçamento vigente.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2017.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA, 22 de maio de 2017.**

  
**FERNANDO CID DINIZ BORGES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**